

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D9806986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2025

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando nº 16/2025, do Gabinete da Prefeita,

RESOLVE:

Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Concurso Público, destinada à promoção de certame para provimento de 30 vagas relativas ao cargo de Guarda Municipal (Lei nº 8.356, de 04 de fevereiro de 2025):

Atribuição	Servidor(a)	Cargo	Lotação	Matrícula
Presidente	Maria Umbelina Drekenner dos Santos	Secretária Municipal	Secretaria de Administração	821183
Secretário	Rafael Leal Perez	Escriturário	Unidade Central de Controle Interno	225911
Membro	Andreia Ribeiro Duarte	Escriturário	Diretoria de Serviços de Pessoal	222711
Membro	Lucas Figueira Acosta	Escriturário	Folha de Pagamento	233231
Membro	Fabício Rodrigues da Rosa	Escriturário	Departamento de Licitações e Contratos	226481

Sant'Ana do Livramento, 13 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:5D270EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PROCESSO DE DISPENSA 20-2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025. Processo Administrativo nº 3152/2025.** O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta, através do processo de Dispensa de Licitação para "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL". Valor: R\$ 1.330,00 (mil, trezentos e trinta reais). Contratado: BM Comércio do Vestuário e Acessórios LTDA e o Valor: R\$ 2.474,60 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Contratado: Ana Paula Both. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500. MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/03/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F7881DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 005/2024

OBJETO: manutenção de vazamento na hidráulica no lavabo do banheiro do plenário e manutenção elétrica com troca de luminária.

Empresa: ANGELO LUIZ STEINHAUS ME; CNPJ: 18.035.769/0001-00. Valor total do fornecedor R\$ 350,00.

NIVALDO LANGER DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:8B8AC034

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06-2024

Aditivo 01

OBJETO: Renovação contrato de locação de sala comercial na rua Antunes Ribas 1169 2º piso com 180m² para funcionamento de setores administrativo/contábil e informática do Poder Legislativo. **EMPRESA:** WACHTER ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA – ME. **VALORES:** R\$ 4.981,52 mensal, Taxa de condomínio R\$ 140,27 mensal. **PRAZO:** 12 meses a contar de 23/03/2025, prorrogável de acordo com a lei 14133/2021.

NIVALDO LANGER DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:D6D53D7C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2025

Extrato da Dispensa de Licitação 32/2025, que tem como objeto prestação de serviço emergencial no parque de exposições siegfried ritter, devido rompimentos de cabo de energia do dia 07/03/2025 e chaves fusíveis avariados no dia 22/01/2025, tendo como fornecedor contratado RW SOLUÇÕES ELÉTRICA LTDA, pelo valor de R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:87A17D11

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2025 DA INEXIGIBILIDADE 005/2025

Extrato do contrato 15/2025 da Inexigibilidade 005/2025, que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de ANA PAULA FERNANDES, tendo como locador JULIO ALVES DOS SANTOS, pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 15/01/2025 a 15/07/2025 podendo ser prorrogado mediante prévio Termo Aditivo Contratual, o valor mensal da locação é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:13D66358

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025

Pregão Eletrônico nº. 19/2025. Objeto: Veículo tipo caminhonete, zero km. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 17/03/2025 às 8 horas do dia 28/03/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 28/03/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel Dos Santos

Código Identificador:5CE5DA3F**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025**

Pregão Eletrônico nº. 20/2025. Objeto: Registro de preços de equipamentos de informática. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 17/03/2025 às 8 horas do dia 27/03/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 27/03/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel Dos Santos

Código Identificador:F73AEF2C**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.791, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Institui o Programa de Escola Cívico-Militar Municipal (PECiM) no Município de Santo Ângelo – RS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Escolas Cívico-Militares (PECiM) no Município de Santo Ângelo, em escolas de ensino fundamental, abrangendo do 1º ao 9º ano.

Art. 2º - O Programa de Escolas Cívico-Militares (PECiM) possui como objetivos:

- I - fortalecer os valores cívicos, éticos e morais na formação integral dos alunos;
- II - melhorar os indicadores educacionais, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
- III - fortalecer o vínculo entre escola, família e sociedade;
- IV - desenvolver competências cidadãs nos alunos;
- V - reduzir índices de violência, evasão e abandono escolar.

Art. 3º A adesão e a execução do Programa de Escolas Cívico-Militares (PECiM) observará os seguintes princípios:

- I – excelência na educação pública fundamental;
- II – respeito aos valores éticos, cívicos e morais;
- III – promoção de um ambiente escolar seguro e disciplinado;
- IV – participação da comunidade escolar.

Art. 4º O Programa de Escolas Cívico-Militares (PECiM) observará os direitos e deveres previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual e legislação federal, estadual e municipal vigente, assegurando:

- I – igualdade de acesso e permanência na escola;
- II – participação ativa da família no processo educacional.

Art. 5º O Programa de Escolas Cívico-Militares (PECiM) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e atuará como modelo complementar às políticas municipais de educação, como modelo alternativo, não substituindo programas ou iniciativas já existentes.

Art. 6º A adesão ao Programa de Escolas Cívico-Militares (PECiM) e sua implementação ocorrerá mediante decreto do Poder Executivo Municipal, condicionado à:

- I – prévia consulta pública e aprovação da comunidade escolar;

II – credenciamento da unidade escolar junto à SME;

III – parecer favorável da autoridade competente.

Parágrafo único. O acesso do discente à matrícula nas Escolas Cívico-Militares seguirá o procedimento adotado por escolas regulares da rede municipal de ensino mediante regulamentação da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, celebrar contratos e estabelecer parcerias com as Forças Armadas, a Brigada Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e a iniciativa privada, respeitando a legislação que regula a contratação de militares da reserva, para viabilizar a atuação dos instrutores no Programa de Escolas Cívico-Militares (PECiM).

§ 1º Os instrutores auxiliarão nas seguintes atividades:

- I – promoção de valores cívicos e disciplinares;
- II – apoio à direção e ao corpo docente;
- III – monitoramento de instalações escolares e corredores;
- IV – acompanhamento da frequência e comportamento dos alunos.

Art. 8º Avaliações anuais serão realizadas com base em:

- I – resultados pedagógicos;
- II – nível de satisfação da comunidade escolar; e
- III – redução de ocorrências de indisciplina e violência.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação (SME) monitorará o Programa de Escolas Cívico-Militares (PECiM), definindo:

- I – metodologia de avaliação e desempenho;
- II – indicadores de eficácia educacional e disciplinar;
- III – frequência e relatórios de acompanhamento.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação orçamentária específica para a implementação e execução do Programa de Escolas Cívico-Militares (PECiM), incluindo, mas não se limitando, a despesas com infraestrutura, contratação de instrutores, materiais pedagógicos e outras necessidades operacionais.

Parágrafo único. A dotação orçamentária prevista neste artigo será suplementada conforme a disponibilidade financeira do Município, observando-se as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e as disposições orçamentárias vigentes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de março de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli da Cruz Dos Santos

Código Identificador:EB0FFD48**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.792, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Denomina de Jardel Augusto Obermeier o Campeonato Municipal Amador de Futebol de Campo do ano de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Denomina de Jardel Augusto Obermeier o Campeonato Municipal Amador de Futebol de Campo do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.